



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

CONTRATO N.º 60/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA INSTALAÇÃO DE LEITOS DE CLÍNICA MÉDICA NO HOSPITAL DR. ALCIPIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19 - CORONAVÍRUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI.**

**PROCESSO Nº 3130/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 24.586.988/0001-80, com sede na Rua Pavão, 540, Jd. Bandeirantes - Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Paulo Pastore Junior, portador do RG. n.º 9.902.378-3, e do CPF n.º 059.712.829-48, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o fornecimento do produto conforme descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)

*Lio*  
*empusa*

*X* 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de itens para instalação de leitos de clínica médica no Hospital Dr. Alcípio da Silva Oliveira Junior destinada ao enfrentamento da emergência internacional, decorrente da pandemia de COVID-19 - Coronavírus, conforme proposta vencedora e Termo de Referência partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

1.1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de **R\$ 2.116,64** (dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), nos termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**, onerando os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- nº 02.15.06 .44.90.52 – Ficha nº. 491 ; Convênio Federal, Nota de Reserva nº.246;
- nº 02.15.02 .33.90.30 – Ficha nº. 468 ; Convênio Federal, Nota de Reserva nº.247.

COTA PRINCIPAL						
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	UN	12	LIXEIRA SIMPLES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LAR PLASTICOS	R\$ 132,29	R\$ 1.587,48
Total da Cota Principal						R\$ 1.587,48
COTA RESERVADA						
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	UN	4	LIXEIRA SIMPLES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LAR PLASTICOS	R\$ 132,29	R\$ 529,16
Total Cota Reservada						R\$ 529,16
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>2.116,64</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

**2.2.** A descrição do objeto segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no (Anexo I do Edital).

**2.3.** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**3.1.** – Vigência Contratual: Por tratar-se de aquisição de bens, o contrato terá vigência de **01 (um) mês**, não podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, impossibilitando a aplicação do inc. II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

**3.2.** - Reajuste: não serão concedidos reajustes, em virtude do prazo contratual não ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** - O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista - SP ou em local designado pela Unidade Gestora Municipal de Saúde sempre dentro do município de Várzea Paulista.

**4.2.** – A entrega deverá ser **IMEDIATA** ou no **MÁXIMO** em até 10 (dez) dias corridos devido à necessidade do combate ao COVID-19, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**4.3.** - O fornecimento deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

**4.4.** – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

suas alterações.

4.5. - Demais informações sobre o fornecimento do objeto, estão no Anexo I deste Contrato.

4.6. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

5.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

5.3 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.4. Entregar os itens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO**

6.1. Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas que o produto apresente após a entrega.

6.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados em contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA**, possa desempenhar o fornecimento dentro das normas do contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante o fornecimento;
- 6.4.** Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;
- 6.5.** Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.
- 6.6.** A gestão e fiscalização dos contratos/pedidos será realizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, através do servidor Thiago Martins Passarim, Coordenador de almoxarifado da saúde, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através de Portaria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Condição de pagamento: Em até 10 (dez) dias OU contra apresentação da conferência do produto, sendo PAGAMENTO IMEDIATO após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverão constar os números da Nota de Empenho e do Processo Licitatório.

**7.1.1.** - A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os produtos a que se refere o fornecimento.

**7.2.** Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**7.3.** A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

**7.4. O pagamento estará condicionado à comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

**7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.6 - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).**

**7.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)

 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:

- 8.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 8.1.2.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.3.** ensejar retardamento da execução do objeto;
- 8.1.4.** não mantiver a proposta;
- 8.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.7.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3.** O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 8.3.1.** multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 8.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

**8.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei Estadual nº 10.177/98.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

**8.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - Constituem motivo para rescisão:

**9.1.1.** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**9.1.2.** - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

**9.1.3.** - Atraso injustificado no fornecimento do objeto.

**9.1.4.** - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**9.1.5.** - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**9.1.6.** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**9.1.7.** - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.1.8.** - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**9.1.9.** - A dissolução da sociedade.

**9.1.10.** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**9.1.11.** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

**9.2.** - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

**10.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**10.3.** A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**10.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

**10.5.** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

**10.6.** A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

10.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 17 de Julho de 2.020.

*Prefeito Juvenal Rossi*

**Prefeitura Municipal de Várzea Paulista -SP**

RENAN DIEGO  
RODRIGUES  
SALLA:055146079  
25

Assinado de forma digital  
por RENAN DIEGO  
RODRIGUES  
SALLA:05514607925  
Dados: 2020.07.16 08:41:36  
-03'00'

Paulo Pastore Junior

**CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**

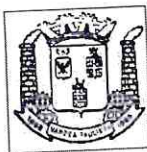
  
\_\_\_\_\_  
Lucas Soares de Freitas

RG nº 49.970.548-8

Thaísa Juliana Campaneli

RG nº. 34.053.086-8

\_\_\_\_\_  
Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

**ANEXO I – do Contrato (Termo de Referência)**

**1) DO OBJETO:**

1.1 - Aquisição de itens para instalação de leitos de clínica médica no Hospital Dr. Alcipio da Silva Oliveira Junior destinada ao enfrentamento da emergência internacional, decorrente da pandemia de COVID-19. nos termos do art 2º lei 8.666/93

**2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 – As ações de enfrentamento da emergência internacional decorrente do coronavírus, traz a necessidade urgente da montagem de leitos de clínica médica. A liberação dos leitos que ficarão no 2º andar do Hospital Dr. Alcipio da Silva Oliveira Junior visa permitir a atendimento de pacientes em recuperação do COVID-19 de Várzea Paulista provenientes do Hospital São Vicente. A Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo *estabelece fluxo para a transferência de pacientes em recuperação do COVID-19, internados em estabelecimentos de saúde de maior complexidade, que atuarão como referência para COVID-19, com vistas à ampliação de leitos na Região de Saúde para atendimento à pandemia. Esta ação encontra embasamento nas seguintes considerações:*

- *Lei Federal 13.979, de 06/02/2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*
- *A Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de pandemia global do novo coronavírus;*
- *Os Decretos Estaduais 64.862, de 13/03/2020 e Decreto 64.864, de 16/03/2020, que dispõem de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção do contágio pelo COVID-19;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

- A Resolução SS 31, de 19/03/2020, que estabeleceu a obrigatoriedade a todos os Hospitais públicos e privados do Estado de São Paulo, de remessa diária dos dados referentes ao COVID-19;
  - Os Planos de Contingência Nacional, Estadual e Regional, deflagrados em função do COVID-19;
  - A premência de ampliar a oferta de leitos de clínica médica e de UTI para atendimento aos pacientes com COVID-19;
  - O Projeto da SES-SP para ampliação temporária de leitos, em hospitais de referência, para atendimentos exclusivos de pacientes com COVID-19.
- 2.2 – Esta compra deverá ser feita nos termos do art 2º lei 8.666/93 e sua adjudicação será pelo menor preço unitário

### 3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Em até 10 (dez) dias **OU** contra apresentação da conferência do produto, sendo **PAGAMENTO IMEDIATO** após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverão constar os números da Nota de Empenho e do processo.

### 4) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista - SP ou em local designado pela Unidade Gestora Municipal de Saúde sempre dentro do município de Várzea Paulista, com **ENTREGA IMEDIATA** ou no **MÁXIMO em até 10 (dez) dias** corridos devido à necessidade do combate ao COVID-19, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.1.1 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo FORNECEDOR, para serem submetidos à apreciação superior.

4.2. Caberá a DETENTORA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

4.2.1 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

4.2.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

4.2.3 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.2.4 Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca, fabricante, modelo e prazo de garantia indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**5) DO RECEBIMENTO:**

5.1 O recebimento dos objetos dar-se-á em caráter provisório e definitivo

5.1.1 o recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos objetos com assinatura do servidor do almoxarifado e do responsável do setor requisitante

5.1.2 o recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade constante no termo de referência e da proposta do fornecedor, bem como a integridade dos mesmos.

5.2 Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3 O recebimento definitivo não exime o FORNECEDOR de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5.4 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

5.5 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.6 A fiscalização do recebimento, acompanhamento e aplicação dos materiais do objeto supramencionado ficarão sob responsabilidade do(a) servidor(a): Thiago



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

Martins Passarim – Cargo: Coordenador de almoxarifado da saúde – Lotação:  
Unidade Gestora Municipal de Saúde – Matrícula nº: 212136 – CPF: 332.812.778-02.

Ciência do Fiscal Indicado (assinatura): \_\_\_\_\_

**6) PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o fornecedor que:

- 6.1.1. apresentar documentação falsa;
- 6.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos,
- 6.1.3. ensejar retardamento da execução do objeto;
- 6.1.4. não mantiver a proposta;
- 6.1.5. cometer fraude fiscal;
- 6.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

6.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação.

6.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

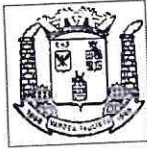
6.3.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

6.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizado, pelo prazo de até cinco anos;

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

\_\_\_\_\_  
Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADES:**

7.1 - As quantidades, especificações, descrições do item, especificações técnicas e estimativas estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

**8) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Ficha: 491

Dotação: 02.15.06.10.122.0027.1101.4.4.90.52.00

Fonte do Recurso: 05

Código de Aplicação: 312.000

8.2 FICHA 468

Dotação: 02.15.02.10.301.0022.2033.3.3.90.30.00

Fonte do Recurso: 05

Código de Aplicação: 312.000

---

Húdele Fabrício da Silva

Gestor Executivo de Administração em Saúde

---

José Roberto Spinucci

Gestor Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALOR DE REFERENCIA**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	UN	2	<b>PAPAGAIO HOSPITALAR</b> Equipamento masculino utilizado para urinar; Fabricado totalmente em aço inox; Autoclavável; Deve possuir cabo de fácil manuseio para enchimento e esvaziamento; Apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência à corrosão, a produtos de desinfecção e esterilização; bordas arredondadas sem arestas; Capacidade mínima de 1.000ml; Garantia mínima de 12 meses; <b>OBRIGATÓRIO O REGISTRO NA ANVISA</b>	
2	UN	16	<b>CAMA HOSPITALAR MANUAL</b> Regulagem de Altura com as seguintes características mínimas: Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado - Regulagem de altura (53 a 70 cm); Estrutura em Aço carbono com tratamento anti-ferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi branca; Cabeceiras e peseiras removíveis em estrutura de aço carbono; Grades de Proteção Lateral Estrutura de aço carbono de 1" ¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava" ; Rodízios de 3" de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal; Capacidade máxima: 130kg; Dimensões úteis de no mínimo: 1,90 x 0,90; Garantia mínima de 12 meses; <b>OBRIGATÓRIO O REGISTRO NA ANVISA</b>	
3	UN	2	<b>COMADRE HOSPITALAR</b> Tipo pá, em aço inoxidável; Superfícies lisas e planas para aumentar o conforto e facilitar a limpeza com formato anatômico; Bordas sem rebarbas, reentrâncias, ondulações ou deformações cortantes; Acabamento polido interno e externo; Capacidade mínima: 2.500ml; Garantia mínima de 12 meses; <b>OBRIGATÓRIO O REGISTRO NA ANVISA</b>	

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br)

 16





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

4	UN	16	<b>ESCADA DOIS DEGRAUS</b> Estrutura construída em tubos inox 7/8"; Dois degraus em chapa de aço inos com piso antiderrapante; Pés com ponteiros de borracha; Dimensões aprox. (LxAxC): 0,35 x 0,36 x 0,45 cm ; Garantia mínima de 12 meses;	
5	UN	16	<b>LIXEIRA SIMPLES</b> Lixeira em polipropileno; Tampa com acionamento por pedal; Capacidade de 50 litros; Cor branca; Dimensões (CxLxA): 400 x 445 x 700 mm	
6	UN	16	<b>POLTRONA PARA ACOMPANHANTE</b> Reclinável em até 4 posições; Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1,20" mm e 1 ¼" x 1,20 mm; Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70 mm de espessura, revestidos em Courvim; Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó; Dimensão: Deitada (CxLxA): 1,62 x 0,75 x 0,55 m Sentada (CxLxA): 0,95 x 0,75 x 1,20 m Assento (LxP): 55 cm x 45 cm Encosto (AxL): 78 cm x 52 cm Largura assento (interno) 53 cm Capacidade de até 150 kg; Garantia mínima de 12 meses; <b>OBRIGATÓRIO O REGISTRO NA ANVISA</b>	
7	UN	16	<b>COLCHÃO</b> Revestimento impermeável; Densidade 28; Dimensões: C=1,90 x L= 0,83 x A=0,12 m; Garantia mínima de 12 meses;	
8	UN	16	<b>SUPORTE SORO INOXIDÁVEL</b> Confeccionado em aço inox AISI 304;  4 Ganchos em inox;  4 pés com rodízios de 2" em termoplástico;  Base em tubo de inox 1";	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 32/2020  
Processo nº 3130/2020

			<p>Altura regulável através de manipulador ou anel de fixação;</p> <p>Dimensão mínima de 1,20 e máximo de 2,40 m de altura;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>	
9	UN	1	<p><b>CARRINHO DE EMERGÊNCIA</b> Pés em metalon 25 x 25 mm com rodízios 3"; Tampo e prateleira em chapa 1,20 mm; Varanda de ferro 3/16"; Estrutura em tubo 7/8; Puxadores das gavetas em alumínio; 03 gavetas com no mínimo 150 mm de altura; 01 gaveta com no mínimo 220 mm de altura com divisória para 16 nichos; Suporte para cilindro; Filtro de linha com 6 tomadas; Bandeja giratória para desfibrilador; Tabua para massagem cardíaca; Para choque de borracha no contorno do carrinho; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; Garantia mínima de 12 meses; <b>OBRIGATÓRIO O REGISTRO NA ANVISA</b></p>	
10	UN	16	<p><b>MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA</b> Mesa de cabeceira com gaveta em chapa com a mesa de refeição acoplada; Tampo em MDF; Estrutura em aço tubular para dar sustentação a mesa de refeição; Pintura eletrostática a pó; Altura balcão mínima de 800mm x Largura mínima de 450mm x Prof.400mm; Garantia mínima de 12 meses; <b>OBRIGATÓRIO O REGISTRO NA ANVISA</b></p>	